



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GEBINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.612.511/0001-27**

Lei nº 474/2020, de 29 de dezembro de 2020.

**INSTITUI NOVA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS**, Prefeito Constitucional Interino do Município de Santo André, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo André os seguintes cargos em regime de comissão:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	LEI
Assessor Executivo do Gabinete	GABINETE DO PREFEITO	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Assessor Executivo da Procuradoria	PROCURADORIA GERAL	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Assessor Executivo da Controladoria	CONTROLADORIA INTERNA	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Assessor de Imprensa	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Diretor de Divisão de Cerimonial e Eventos	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Assessor Executivo da Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01 (uma)	Lei n. 338/2013
Assessor Executivo Financeiro	SECRETARIA DE FINANÇAS	01(uma)	Lei n. 338/2013

**Art. 2º** Ficam extintos, ainda, os seguintes cargos de Assessor de Apoio em função de reforma administrativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GEBINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.612.511/0001-27**

---

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	LEI
Assessor de Apoio	GABINETE DO PREFEITO	02 (duas)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	PROCURADORIA GERAL	02 (duas)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	SECRETARIA DE AGRICULTURA	04 (quatro)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10 (dez)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	07 (sete)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15 (quinze)	Lei n. 338/2013
Assessor de Apoio	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	08 (oito)	Lei n. 338/2013

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André - PB, 29 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS**  
Prefeito Constitucional Interino